



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

LEI N° 2706/2017



P R E F E I T U R A D E

S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI N.º 2.706 DE 29 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o município de Sorriso celebrar Termo de Cessão de uso em favor da Secretaria Estadual de Educação, Esporte e Lazer – SEDUC com a finalidade da implantação da Escola Militar Estadual no Município Sorriso/MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o município de Sorriso – MT, autorizado a celebrar termo de cessão de uso em favor da Secretaria Estadual de Educação, Esporte e Lazer – SEDUC, com a finalidade de implantar da Escola Militar Estadual no município de Sorriso.

Art. 2º - Para o firmamento do referido termo de cessão de uso, fica a Prefeitura Municipal de Sorriso autorizada a realizar a cedência de espaço físico, através de locação de imóvel, incluído despesas com energia elétrica, água e saneamento básico.

Parágrafo Único: A presente autorização de cedência será pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

Art. 3º - Para celebrar o termo fica o município autorizado a fornecer e instalar o mobiliário para a cozinha e sala dos professores.

Art. 4º - É de responsabilidade da Secretaria Estadual de Educação, Esporte e Lazer – SEDUC, o fornecimento e implantação dos demais mobiliários para as salas de aula e demais setores que não estão contemplados no artigo terceiro desta Lei, bem como a contratação de professores e demais profissionais que se fizerem necessário para o funcionamento da Escola Militar Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de março de 2017.


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 030/2017

Data: 28 de março de 2017.

Autoriza o município de Sorriso celebrar Termo de Cessão de uso em favor da Secretaria Estadual de Educação, Esporte e Lazer – SEDUC com a finalidade da implantação da Escola Militar Estadual no Município Sorriso/MT, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o município de Sorriso – MT, autorizado a celebrar termo de cessão de uso em favor da Secretaria Estadual de Educação, Esporte e Lazer – SEDUC, com a finalidade de implantar da Escola Militar Estadual no município de Sorriso.

Art. 2º - Para o firmamento do referido termo de cessão de uso, fica a Prefeitura Municipal de Sorriso autorizada a realizar a cedência de espaço físico, através de locação de imóvel, incluído despesas com energia elétrica, água e saneamento básico.

Parágrafo Único: A presente autorização de cedência será pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

Art. 3º - Para celebrar o termo fica o município autorizado a fornecer e instalar o mobiliário para a cozinha e sala dos professores.

Art. 4º - É de responsabilidade da Secretaria Estadual de Educação, Esporte e Lazer – SEDUC, o fornecimento e implantação dos demais mobiliários para as salas de aula e demais setores que não estão contemplados no artigo terceiro desta Lei, bem como a contratação de professores e demais profissionais que se fizerem necessário para o funcionamento da Escola Militar Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2017.


FÁBIO GAVASSO
Presidente



GESTÃO 2017 / 2020

P R E F E I T U R A D E

S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Projeto nº **041-2017**

Data: **27 MAR. 2017**

Encaminhado as Comissões
<u>CSR: CFOF;</u>
<u>CSAS</u>
Data <u>27/03/2017</u>

Autoriza o município de Sorriso celebrar Termo de Cessão de uso em favor da Secretaria Estadual de Educação, Esporte e Lazer – SEDUC com a finalidade da implantação da Escola Militar Estadual no Município Sorriso/MT, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o município de Sorriso – MT, autorizado a celebrar termo de cessão de uso em favor da Secretaria Estadual de Educação, Esporte e Lazer – SEDUC, com a finalidade de implantar da Escola Militar Estadual no município de Sorriso.

Art. 2º - Para o firmamento do referido termo de cessão de uso, fica a Prefeitura Municipal de Sorriso autorizada a realizar a cedência de espaço físico, através de locação de imóvel, incluído despesas com energia elétrica, água e saneamento básico.

Parágrafo Único: A presente autorização de cedência será pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

Art. 3º - Para celebrar o termo fica o município autorizado a fornecer e instalar o mobiliário para a cozinha e sala dos professores.

Art. 4º - É de responsabilidade da Secretaria Estadual de Educação, Esporte e Lazer – SEDUC, o fornecimento e implantação dos demais mobiliários para as salas de aula e demais setores que não estão contemplados no artigo terceiro desta Lei, bem como a contratação de professores e demais profissionais que se fizerem necessário para o funcionamento da Escola Militar Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação	() Fav. () Contra () abst
2ª Votação	() Fav. () Contra () abst
3ª Votação	() Fav. () Contra () abst
Votação Única	() Fav. () Contra () abst
<u>27/03/2017</u>	<u>11</u>
<u>[Assinatura]</u>	Secretário(a)

Sorriso, Estado de Mato Grosso.
[Assinatura]
ARI GENEZIO LAFIN
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 75/2017

DATA: 27/03/2017.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 41/2017

EMENTA: Autoriza o município de Sorriso celebrar Termo de Cessão de uso em favor da Secretaria Estadual de Educação, Esporte e Lazer – SEDUC com a finalidade da implantação da Escola Militar Estadual no Município Sorriso/MT, e dá outras providências.

RELATOR: Claudio Oliveira.

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: No vigésimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei nº 041/2017 cuja ementa: Autoriza o município de Sorriso celebrar Termo de Cessão de uso em favor da Secretaria Estadual de Educação, Esporte e Lazer – SEDUC com a finalidade da implantação da Escola Militar Estadual no Município Sorriso/MT, e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR: Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito. Desta forma, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário, atendendo assim todos os pressupostos legais. Neste sentido, e com fundamentado do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre a matéria. Sendo da competência específica, do Inciso I do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea “b” do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste Relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos formais e legais.

PARECER DA COMISSÃO: Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 041/2017, após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto, o Presidente Marlon Zanella e o Membro Professora Marisa.


MARLON ZANELLA
Presidente


CLAUDIO OLIVEIRA
Relator


PROFESSORA MARISA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

PARECER Nº 25/2017.

DATA: 27/03/2017.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 041/2017.

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SORRISO CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO EM FAVOR DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – SEDUC COM A FINALIDADE DA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA MILITAR ESTADUAL NO MUNICÍPIO SORRISO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: BRUNO DELGADO.

RELATÓRIO: No vigésimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei nº 041/2017 cuja ementa: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SORRISO CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO EM FAVOR DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – SEDUC COM A FINALIDADE DA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA MILITAR ESTADUAL NO MUNICÍPIO SORRISO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Considerando que o presente Projeto de Lei visa à autorização legislativa para locação de imóvel e aquisição do mobiliário, para implantação da Escola Militar Estadual. Ressaltamos a importância das Escolas Militares as quais têm apresentado bons resultados devido ao seu padrão de qualidade, sendo destaque no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) e no Exame Nacional do Ensino médio (Enem). Ante o exposto, no que nos compete analisar, opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo Municipal nº041/2017. Acompanha o voto a Presidente Professora Silvana e o Membro Acacio Ambrosini.


**PROFESSORA
SILVANA**
Presidente


BRUNO DELGADO
Relator


ACACIO AMBROSINI
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 19/2017

DATA: 27/03/2017

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 041/2017.

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SORRISO CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO EM FAVOR DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – SEDUC COM A FINALIDADE DA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA MILITAR ESTADUAL NO MUNICÍPIO SORRISO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: PROFESSORA SILVANA

RELATÓRIO: Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 041/2017, cuja ementa: **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SORRISO CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO EM FAVOR DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – SEDUC COM A FINALIDADE DA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA MILITAR ESTADUAL NO MUNICÍPIO SORRISO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O referido projeto de autoria do Poder Executivo tem por objetivo, solicitar autorização legislativa para locação imóvel e aquisição e instalação do mobiliário, para implantação da Escola Militar Estadual. Para o firmamento do referido termo de cessão de uso, fica a Prefeitura Municipal de Sorriso autorizada a realizar a cedência de espaço físico, através de locação de imóvel, incluído despesas com energia elétrica, água e saneamento básico. A presente autorização de cedência será pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez. Para celebrar o termo fica o município autorizado a fornecer e instalar o mobiliário para a cozinha e sala dos professores. É de responsabilidade da Secretaria Estadual de Educação, Esporte e Lazer – SEDUC, o fornecimento e implantação dos demais mobiliários para as salas de aula e demais setores que não estão contemplados no artigo terceiro desta Lei, bem como a contratação de professores e demais profissionais que se fizerem necessário para o funcionamento da Escola Militar Estadual. A Escola Militar é um anseio da população sorricense, sobretudo por seus índices na qualidade do ensino. As escolas militares têm apresentado bons resultados, devido a seu rigoroso padrão de qualidade, visto que alcançou destaque no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Após análise do Projeto de Lei em questão, esta Relatora é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto do Presidente, vereador Mauricio Gomes e o Membro, vereador Damiani na TV.


MAURÍCIO GOMES
Presidente


PROFESSORA SILVANA
Relator


DAMIANI NA TV
Membro



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

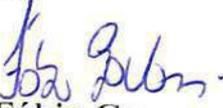


REQUERIMENTO N.º 66/2017



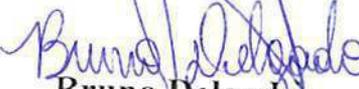
A Mesa Diretora, com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, **REQUER** a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação os Projetos de Lei n.ºs 34/2017; 39/2017; 41/2017; 42/2017; 43/2017 e 44/2017; inclusão na Ordem do Dia e votação da Moção n.º15/2017; e deliberação em única votação o Projeto de Lei n.º 33/2017.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 27 de março de 2017.


Fábio Gavasso
Presidente


Professora Marisa
1ª Secretária


Maurício Gomes
Vice-Presidente


Bruno Delgado
2º Secretário